



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43  
"Povo Forte, União que move!"



### CONTRATO Nº025/2026.

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DE MEDIA COMPLEXIDADE POR MEIO DE UNIDADES MOVEIS EQUIPARADAS E DOTADAS DE CONSULTORIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM LOCALIDADES DETERMINADAS PELA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIUM-TO, COM SELEÇÃO A CRITERIOS DE TERCEIROS, CONFORME RELAÇÃO APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, OBEDECENDO AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na no Anexo I da Prefeitura Municipal de Pium-to , situada na Rua 04, s/n centro de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representado por seu gestor, **DIONE RIBEIRO DA SILVA** , inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.038.771-45, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado CONTRATANTE, e **CLINICA MED CENTER LTDA**, CNPJ: 23.059.179/0001-58, com sede e foro/residente e domiciliado na AV. Bernardo Sayão 574 setor central Alvorada do Norte - Go, denominado CONTRATADO(A), firmam o presente instrumento para prestação de serviços na área da saúde, conforme seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se à prestação de serviços de exame de imagens por meio de unidades móveis o **CRENCIADO**.

#### CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº 004/2026, Processo Administrativo nº 864/2026.

2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 004/2026, bem como seus Anexos.

2.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.



ESTADO DO TOCANTINS  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CNPJ: 12.059.635/0001-43  
 "Povo Forte, União que move!"



### CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O **CRENCIADO** deverá atender os pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões conforme dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação;

3.2. Dado à delicadeza dos serviços a serem prestados e executados, o (a) **CRENCIADO** (A) não comparecendo para atendimento, dentro do período determinado pela coordenação responsável, não terá direito ao recebimento dos dias faltosos ou reclamações.

### CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada exame de imagem e consulta a ser realizada pelo **CRENCIADO**, conforme demanda:

TABELA DE EXAMES DE UROLOGIA DA SAÚDE DO HOMEM					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	03.01.01.007-2	CONSULTA DE UROLOGIA	100,00	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
02	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	150,00	R\$ 198,30	R\$ 29.745,00
03	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLÇA ESCROTAL	10,00	R\$ 198,30	R\$ 1.983,00
04	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA PROSTATA VIA ABDOMINAL	150,00	R\$ 198,30	R\$ 29.745,00
TABELA DE EXAMES DE MASTOLOGIA DA SAÚDE DA MULHER					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	03.01.01.007-2	CONSULTA GINECOLOGIA	200,00	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
02	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA	200,00	R\$ 198,30	R\$ 39.660,00
03	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE AXILA BILATERAL	150,00	R\$ 198,30	R\$ 29.745,00
04	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (VIA ABDOMINAL)	100,00	R\$ 198,30	R\$ 19.830,00
05	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICAS	15,00	R\$ 198,30	R\$ 2.974,50



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43  
"Povo Forte, União que move!"



06	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	150,00	R\$ 198,30	R\$ 29.745,00
07	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRRAFIA DE OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	20,00	R\$ 198,30	R\$ 3.966,00
08	02.05.02.021-6	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	300,00	R\$ 258,80	R\$ 77.640,00
09	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA VAGINAL	150,00	R\$ 198,30	R\$ 29.745,00

**TABELA DE EXAMES CLÍNICA MÉDICA**

Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	03.01.01.007-2	CONSULTA ALERGOLOGISTA	200,00	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
02	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME TOTAL	200,00	R\$ 229,30	R\$ 45.860,00
03	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	150,00	R\$ 198,30	R\$ 29.745,00
04	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME INFERIOR	150,00	R\$ 210,30	R\$ 31.545,00
05	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMEM	100,00	R\$ 210,30	R\$ 21.030,00
06	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE MUSCULO ESQUELÉTICAS	300,00	R\$ 225,40	R\$ 67.620,00
07	02.05.02.902-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	50,00	R\$ 198,30	R\$ 9.915,00
08	04140150-0	GRUPO DE TESTE CUTANEO - PRICK TESTE	100,00	R\$ 241,11	R\$ 24.111,00
09	4140144-1	TESTE DE CONTATO ATE 30 SUBSTÂNCIA - PATCH TESTE	100,00	R\$ 262,08	R\$ 26.208,00

**TABELA DE EXAMES CLÍNICOS CARDIOLÓGICOS**

Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CARDIOLÓGICA)	200,00	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
02	02.05.01.900-4/5	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER VENOSO (POR MEMBRO)	100,00	R\$ 249,80	R\$ 24.980,00
03	02.05.01.900-3	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER ARTERIAL (POR MEMBRO)	100,00	R\$ 249,80	R\$ 24.980,00
04	02.11.02.006-3	ELETROCARDIOGRAMA	200,00	R\$ 88,90	R\$ 17.780,00



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43  
"Povo Forte, União que move!"



000294

05	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICO	200,00	R\$ 320,00	R\$ 64.000,00
06	02.05.01.900-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTERIAS VERTEBRAIS	100,00	R\$ 212,00	R\$ 21.200,00
07	02.05.01.900-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTERIAS CARÓTIDA	100,00	R\$ 212,00	R\$ 21.200,00

**TABELA DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS**

Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OFTALMOLÓGICOS)	400,00	R\$ 230,00	R\$ 92.000,00
02	02.11.06.025-9	TORNOMETRIA	300,00	R\$ 78,80	R\$ 23.640,00
03	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	300,00	R\$ 78,80	R\$ 23.640,00
04	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	300,00	R\$ 108,00	R\$ 32.400,00
05	02.11.06.023-2	TESTE ORTOPTICO	300,00	R\$ 78,80	R\$ 23.640,00
06	02.11.06.015-1	FUNDOSCÓPIA	300,00	R\$ 78,80	R\$ 23.640,00
07	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	300,00	R\$ 78,80	R\$ 23.640,00

**TOMOGRAFIAS SEM CONTRASTE**

Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	02.06.03.003-7 02.06.03.001-0 02.06.01.001-0 02.06.01.003-6 02.06.01.002-8 02.06.01.002-8 02.06.01.002-8 02.06.01.007-9 02.06.02.003-1 02.06.03.002- 902.06.03.003- 7 02.05.01.008-0	TC ABDOME INFERIOR/ABDOME SUPERIOR /COLUNA CERVICAL/COLUNA DORSAL /COLUNA LOMBAR /COLUNA LOMBO-SACRA /COLUNA SACRO-COCCÍGEA/ CRÂNIO /TÓRAX /JOELHO /PELVE OU BACIA /RINS...	400,00	R\$ 688,10	R\$ 275.240,00
			<b>6645,00</b>		<b>R\$ 1.411.792,50</b>

4.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.



ESTADO DO TOCANTINS  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 CNPJ: 12.059.635/0001-43  
 "Povo Forte, União que move!"



4.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, conforme relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4. Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

4.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6. É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CRENCIADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse - á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CRENCIANTE**.

4.8. O **CRENCIADO** deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9. A **CRENCIANTE** não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela **CRENCIANTE**.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CRENCIADO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Pium - TO, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

**EM = Encargos Moratórios**



ESTADO DO TOCANTINS  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 CNPJ: 12.059.635/0001-43  
 "Povo Forte, União que move!"



**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso;**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**$I = i/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,00016438$**

onde

**i = taxa percentual anual no valor de 6%**

## CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (DOZE) meses, contando-se a partir de sua assinatura.

5.2. O objeto contratado deverá ser executado de forma contínua durante a vigência contratual, e deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do presente termo.

5.3. O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da **CRENCIADA** no Município de Pium - TO, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

## CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CRENCIANTE

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2. Informar ao **CRENCIADO** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CRENCIADO**, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4. Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços (exames), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.

6.1.5. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre e exclusiva escolha.

6.1.6. Comunicar por escrito ao Credenciadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 CNPJ: 12.059.635/0001-43  
 "Povo Forte, União que move!"



6.1.7. Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do **CRENCIADO**.

6.1.8. Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.

6.1.9. Efetuar os pagamentos devidos ao **CRENCIADO** nos prazos estipulados no Contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados.

6.1.10. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.11. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a **CRENCIANTE** efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.12. A Prefeitura Municipal de Pium - TO, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o **CRENCIADO** tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.13. Rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.14. Proporcionar as condições para que o **CRENCIADO** possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO

6.2.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da **CONTRATANTE**;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

6.2.3. Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

6.2.4. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes

6.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Pium - TO, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;



ESTADO DO TOCANTINS  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 CNPJ: 12.059.635/0001-43  
 "Povo Forte, União que move!"



- 6.2.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento.
- 6.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 6.2.8. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- 6.2.9. Possuir um laboratório com instalações no Município de Pium - TO, (não se aplica);
- 6.2.10. deverão estar presentes no momento da realização dos exames imagem profissional devidamente habilitado;
- 6.2.11. Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.2.12. Estrutura e equipamentos adequados instalados nas Unidades Móveis;
- 6.2.13. Banheiro adequado para atender os clientes/pacientes (não se aplica);
- 6.2.14. O período de realização dos exames de imagens e consultas será determinada pela secretaria de saúde;
- 6.2.15. Para os casos de urgência e emergência, os exames poderão ser solicitados a qualquer hora do dia e a qualquer dia da semana (incluindo finais de semana e feriados), cabendo a **CONTRATADA** respeitar os prazos aqui estipulados (não se aplica);
- 6.2.16. Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar no estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços, no caso de autônomo prestador de serviço;
- 6.2.17. Prova de inscrição/registo do profissional vinculado à licitante no Órgão/conselho competente;
- 6.2.18. Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal cede da licitante, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará.
- 6.2.19. Alvará da Vigilância Sanitária do Estado ou Município para funcionamento, com CNPJ do laboratório/clínica, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
 CNPJ: 12.059.635/0001-43  
 "Povo Forte, União que move!"



documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará.

6.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.21. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.22. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Pium - TO, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.23. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do de Pium - TO;

6.2.24. Comunicar à Prefeitura do Município de Pium - TO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.25. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria de Saúde;

6.2.26. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Pium - TO, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.27. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.28. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Pium - TO, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.29. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Pium - TO, na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
 CNPJ: 12.059.635/0001-43  
 "Povo Forte, União que move!"



7.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:



ESTADO DO TOCANTINS  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 CNPJ: 12.059.635/0001-43  
 "Povo Forte, União que move!"



- a) se der causa à inexecução parcial do Contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o Contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6. A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste Contrato.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CRENCIADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 12.059.635/0001-43  
"Povo Forte, União que move!"



7.12. Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43  
"Povo Forte, União que move!"



## CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A **CREENCIADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Pium - TO.

## CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Município de Pium - TO, encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações – PNCP.

## CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a **CREENCIADA** somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da **CREENCIANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a **CREENCIANTE** pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

## CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste Termo Contratual serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se, para tanto, o Foro da Comarca de Cristalândia/TO.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, abaixo ratificado pelas partes contratantes, para que surta seus efeitos.

PIUM/TO, 16 de junho de 2026.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 12.059.635/0001-43  
"Povo Forte, União que move!"



**Dione Ribeiro da Silva**  
Secretário de Saúde - Piom-TO  
Carteira nº 08. de 01/01/2025

**DIONE RIBEIRO DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por  
JEFFERSON PAULA  
GUEDES:94162999104  
Dados: 2026.06.16 14:26:29 -03'00'

**CLINICA MED CENTER LTDA**  
CNPJ: 23.059.179/0001-58  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Contrato n.º 025/2026-FMS**

**Processo Administrativo:** N° 864/2026

**Modalidade de Licitação:** Chamada Publica N°004/2026

**Objeto da Licitação** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DE MEDIA COMPLEXIDADE POR MEIO DE UNIDADES MOVEIS EQUIPARADAS E DOTADAS DE CONSULTORIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM LOCALIDADES DETERMINADAS PELA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIUM-TO, COM SELEÇÃO A CRITERIO DE TERCEIROS, CONFORME RELAÇÃO APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, OBEDECENDO AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, EDITAL E4 SEUS ANEXOS.

**.Partes:** CLINICA MED CENTER LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 23.059.179/0001-58 e FUNDO DE SAÚDE, CNPJ 12.059.635/0001-43.

**Data da assinatura do contrato:** 16 de JUNHO de 2026.

**Recursos: Programa:** 04-0020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0012.2086 – SAUDE ATENÇÃO BASICA  
1.500.1002.000000 – RECURSOS PROPRIOS – SAUDE  
1.600.3110.4096601 – EMENDA INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO  
1.600.0000.000000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – FICHA:371

**Valor total:** 1.411.792,50 (Um milhão, quatrocentos e onze mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos.)

**Vigência:**12 meses.

**Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

em Palmas/TO. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 do Município de Colinas/TO, para aquisição de insumos destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO.

#### RECURSOS:

Finalidade	Ação / Programa	Dotação	Elemento	Fontes de recurso
Material de consumo geral da Saúde	10.122.0003.2082 - Manut. das Atividades do Fundo de Saúde	341	339030 - Material de Consumo	1.500.1002.000000 - Recursos Próprios 1.600.3120 - Emenda Incremento Temporário ao Custeio: 1.600.0000.000000 - SUS Federal / Bloco de Custeio 1.621.0000.000000 - Transferências Fundo Estadual de Saúde.
Material de consumo - PSF / Saúde da Família	10.301.0012.2086 - Manut. do P.S.F. Programa Saúde da Família	369	339030 - Material de Consumo	1.500.1002.000000 - Recursos Próprios 1.600.3120 - Emenda Incremento Temporário ao Custeio: 1.600.0000.000000 - SUS Federal / Bloco de Custeio
Material odontológico / Saúde Bucal	10.301.0013.2089 - Manut. Programa Saúde Bucal	380	339030 - Material de Consumo	1.500.1002.000000 - Recursos Próprios 1.600.3120 - Emenda Incremento Temporário ao Custeio 1.600.0000.000000 - SUS Federal / Bloco de Custeio
Medicamentos / Assistência Farmacêutica Básica	10.301.0013.2092 - Manut. Programa Assistência Farmacêutica Básica	383	339030 - Material de Consumo	1.500.1002.000000 - Recursos Próprios 1.600.3120 - Emenda Incremento Temporário ao Custeio 1.701.0000.000000 - Convênios com o Estado 1.600.0000.000000 - SUS Federal / Bloco de Custeio
Medicamentos / itens para distribuição gratuita	10.301.0013.2092 - Assistência Farmacêutica Básica	384	339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.1002.000000 - Recursos Próprios Saúde 1.600.0000.000000 - SUS Federal / Bloco de Custeio
Material de consumo - Média Complexidade / HPP e Laboratório	10.302.0013.2094 - Manut. da Média Complexidade	393	339030 - Material de Consumo	1.500.1002.000000 - Recursos Próprios 1.600.3120 - Emenda Incremento Temporário ao Custeio: 1.701.0000.000000 - Convênios com o Estado 1.600.0000.000000 - SUS Federal / Bloco de Custeio.

Valor Total: R\$ 303.972,66 (trezentos e três mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 20 de maio de 2026.

**DIONE RIBEIRO DA SILVA**

Gestor do FMS

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Processo Administrativo: nº 588/2025

Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 005/2025

Ata de Registro de Preços: nº 005/2025

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO, CNPJ nº 12.059.635/0001-43.

Empresas Detentoras da Ata:

- JM Silva Papelaria Ltda., CNPJ nº 17.158.968/0001-43;

- J B P da S Damacena Ltda., CNPJ nº 09.603.075/0001-31.

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, destinada à futura aquisição e fornecimento de material de expediente para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo da Prorrogação: 12 (doze) meses.

Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 005/2025.

Data da Assinatura: 26 de maio de 2026.

**DIONE RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 025/2026-FMS

**Processo Administrativo:** Nº 864/2026

**Modalidade de Licitação:** Chamada Publica Nº004/2026

**Objeto da Licitação** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DE MEDIA COMPLEXIDADE POR MEIO DE UNIDADES MOVEIS EQUIPARADAS E DOTADAS DE CONSULTORIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM LOCALIDADES DETERMINADAS PELA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIUM-TO, COM SELEÇÃO A CRITERIO DE TERCEIROS, CONFORME RELAÇÃO APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, OBEDECENDO AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, EDITAL E4 SEUS ANEXOS.

.Partes: CLINICA MED CENTER LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 23.059.179/0001-58 e FUNDO DE SAUDE, CNPJ 12.059.635/0001-43.

**Data da assinatura do contrato:** 16 de JUNHO de 2026.

Recursos: Programa: 04-0020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0012.2086 - SAUDE ATENÇÃO BASICA

1.500.1002.000000 - RECURSOS PROPRIOS - SAUDE

1.600.3110.4096601 - EMENDA INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO

1.600.0000.000000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - FICHA:371

**Valor total:** 1.411.792,50 (Um milhão, quatrocentos e onze mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos.)

Vigência:12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**DIONE RIBEIRO DA SILVA**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Contrato n.º 005/2026 -FME**

Processo Administrativo: N° 098/2026.  
Modalidade de Licitação: Chamada Pública N°001/2026  
Objeto da Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE POR MEIO DE CARRO DE SOM.**  
Partes: LIDIVANIA DA SILVA LIMA inscrito no CNPJ sob o n.º 64.970.492/0001-20 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 30.463.609/0001-68.  
Data da assinatura do contrato: 04 de março de 2026.  
08.0040.12.122.003.2024 - EDUCAÇÃO;  
Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.; 500, Fonte: 1.500.1001.000  
Valor total: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)  
Vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Material de consumo - PSF / Saúde da Família	10.301.0012.2086 - Manut. do P.S.F. Programa Saúde da Família	369	339030 - Material de Consumo	1.500.1002.000000 - Recursos Próprios 1.600.3120 - Emenda Incremento Temporário ao Custeio: 1.600.0000.000000 - SUS Federal / Bloco de Custeio
Material Odontológico / Saúde Bucal	10.301.0013.2089 - Manut. Programa Saúde Bucal	380	339030 - Material de Consumo	1.500.1002.000000 - Recursos Próprios 1.600.3120 - Emenda Incremento Temporário ao Custeio: 1.600.0000.000000 - SUS Federal / Bloco de Custeio
Medicamentos / Assistência Farmacêutica Básica	10.301.0013.2092 - Manut. Programa Assistência Farmacêutica Básica	383	339030 - Material de Consumo	1.500.1002.000000 - Recursos Próprios 1.600.3120 - Emenda Incremento Temporário ao Custeio: 1.701.0000.000000 - Convênios com o Estado 1.600.0000.000000 - SUS Federal / Bloco de Custeio
Medicamentos / Itens para distribuição gratuita	10.301.0013.2092 - Assistência Farmacêutica Básica	384	339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.1002.000000 - Recursos Próprios Saúde 1.600.0000.000000 - SUS Federal / Bloco de Custeio
Material de consumo - Média Complexidade / HPP e Laboratório	10.302.0013.2094 - Manut. da Média Complexidade	393	339030 - Material de Consumo	1.500.1002.000000 - Recursos Próprios 1.600.3120 - Emenda Incremento Temporário ao Custeio: 1.701.0000.000000 - Convênios com o Estado 1.600.0000.000000 - SUS Federal / Bloco de Custeio.

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.  
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.  
**Data da Assinatura:** 20 de maio de 2026.

**DIONE RIBEIRO DA SILVA**  
Gestor do FMS

**EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2026 - FMS**

Processo Administrativo: n° 684/2026.  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, CNPJ n° 12.059.635/0001-43.  
Contratada: Rosafarm Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ n° 37.676.047/0001-80.  
Objeto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n° 012/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 011/2024 do Município de Colinas/TO, para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e insumos destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO.**  
Valor Global: R\$ 2.919.929,66 (dois milhões novecentos e dezenove mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos). RECURSO:

Finalidade	Ação / Programa	Dotação	Elemento	Fontes de recurso
Material de consumo - geral da Saúde	10.122.0003.2082 - Manut. das Atividades do Fundo de Saúde	341	339030 - Material de Consumo	1.500.1002.000000 - Recursos Próprios 1.600.3120 - Emenda Incremento Temporário ao Custeio: 1.600.0000.000000 - SUS Federal / Bloco de Custeio 1.621.0000.000000 - Transferências Fundo Estadual de Saúde.

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 19/06/2026 17:31